

# SOBRE

Na II Semana da Democracia, a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia da Advocacia-Geral da União convida autoridades, acadêmicos, membros da AGU e a sociedade para apresentar um balanço de suas atividades e discutir temas relevantes e atuais sobre a proteção da liberdade de expressão, a integridade da informação e a defesa da democracia.



# 2ª SEMANA DA DEMOCRACIA



Procuradoria Nacional da União  
de Defesa da Democracia

Procuradoria-Geral  
da União

**AGU**  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

# PROGRAMAÇÃO

7 DE AGOSTO

MESA DE ABERTURA 14h

Ministro AGU - **Jorge Messias**

Ministro TSE - **André Ramos Tavares**

Procurador-Geral da União - **Marcelo Eugênio**

Procuradora Nacional da União de Defesa da Democracia - **Karina Nathércia Sousa Lopes**

INTERVALO 15h30 - RETORNO 16h

Palestra Professor - **Gustavo Justino**

“Inovações democráticas de coesão social: por uma Agenda de Defesa de Democracia no Brasil de hoje”

Painel da Coordenação-Geral de Defesa da Democracia - **Priscilla Rolim de Almeida**

Painel da Coordenação-Geral de Representação de Agente Público e Direito Eleitoral - **Rafael Rossi do Valle**

# 8 DE AGOSTO

Lançamento digital do “Projeto PNDD aberta” - disponibilização da página da PNDD

## SOBRE A PNDD

### Competência

A Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD) integra a Procuradoria-Geral da União (PGU), no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU).

A PNDD atuará exclusivamente quando houver comprovado interesse público da União.

### São competências da PNDD:

- defender a integridade da ação pública;
- defender a preservação da legitimização dos Três Poderes e de seus membros, para exercício de suas funções constitucionais;
- atuar na resposta e enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas amparadas em valores democráticos e direitos constitucionalmente garantidos;
- promover articulação interinstitucional e propor acordos e compromissos internacionais em temas de sua atuação;
- analisar o pedido de representação judicial de agentes públicos, pela Advocacia-Geral da União;
- exercer a representação e a defesa judicial da União em matéria eleitoral em todos os tribunais superiores, salvo no Supremo Tribunal Federal e na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais;
- analisar, no âmbito da PGU, as medidas relacionadas com a defesa de prerrogativas de membros e os atos normativos.

## REQUERIMENTO E REQUISITOS DE ATUAÇÃO

A PNDD atuará quando for provocada por meio de preenchimento de requisitos normativos:

- ❖ Interesse da União
- ❖ Comprovação de dano (efetivo ou potencial)
- ❖ Em casos de desinformação: conteúdo intencionalmente disseminado e com o objetivo de causar prejuízo ou obter vantagem indevida; e quando envolver política pública, a indicação do impacto negativo; e quando envolver agente público, a demonstração do impacto na legitimização da função pública.

### REGULAMENTO



A PNDD não atuará nos casos de manifestações próprias da retórica política, quando não houver indicação de dados ou evidências que possam indicar a materialidade do alegado

